



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI

- Estado de São Paulo -

DECRETO Nº 1.200, DE 05 DE MARÇO DE 2015

“REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº 1.330/14 QUE INSTITUI O DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO NO MUNICÍPIO DE CAJATI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito do Município de Cajati, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 97, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Cajati – LOM, e

DECRETA

Art. 1º. Esse Decreto regulamenta a Lei Municipal que autoriza o Município a adotar o Diário Oficial do Município de Cajati/SP, instituído e administrado pela Prefeitura como meio oficial de comunicação e publicação dos atos oficiais e administrativos municipais e dá outras providências.

§ 1º As edições do Diário Oficial do Município de Cajati poderão ser veiculadas diariamente publicados na rede mundial de computadores (internet), no endereço WWW.cajati.sp.gov.br link “Diário Oficial”.

§ 2º O horário de encerramento para o cadastramento dos atos a serem publicados se dará no dia útil que antecede a publicação.

§ 3º Os atos cadastrados na forma do § 2º serão disponibilizados para o acesso na internet a partir de 00h (zero hora) do dia da publicação.

§ 4º As retificações dos atos realizados após o encerramento da edição serão publicadas na edição do dia útil subsequente.

Parágrafo único. As publicações serão assinadas digitalmente atendendo aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade de Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileiras – ICP – Brasil.

§ 5º O conteúdo das publicações do Diário Oficial Eletrônico de que trata este Decreto, será assinado digitalmente com base em certificado emitido por autoridade certificadora credenciada.

§ 6º É de responsabilidade do órgão emissor o cadastramento e assinatura dos atos a serem publicados.

Art. 2º. Os atos cadastrados em desacordo com os termos deste Decreto não serão objeto de publicação.

Art. 3º. Considera-se como data da publicação o dia útil em que o Diário Oficial do Município de Cajati for disponibilizado na internet. Na hipótese de a página do Diário Oficial do Município de Cajati não estiver acessível por problemas técnicos, o Município adotará as medidas pertinentes para resguardar os direitos que possam ter sido afetados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI

- Estado de São Paulo –

(FLS.02 DO DECRETO Nº 1.200/15)

Art. 4º. São publicados, na íntegra, no Diário Oficial do Município todos os atos administrativos que refere-se este Decreto.

Parágrafo único. Podem ser reproduzidos os documentos, formulários e requerimentos, baixados em caráter normativo e de interesse geral.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

LUIZ HENRIQUE KOGA

Prefeito do Município de Cajati

REGISTRADO E PUBLICADO NO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI, aos 05 de março de 2015.

REGINALDO SEIJI MONMA

Diretor do Depto. de Administração